



LEI ORDINÁRIA Nº 151

de 18 de outubro de 1965

DISPÕE SOBRE LIMPEZA PÚBLICA OU ABERTURA DO POÇO DE BALDE NA ESCOLA MUNICIPAL "FLORESTA AZUL".

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar limpar
ou abrir novo poço de balde na Escola Municipal "Floresta Azul".*

Art. 2º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 18/10/65.

IBER GOMES SÁ*Pref. Mun.*

Lei Ordinária Nº 151/1965 - 18 de outubro de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em